

Edital – Credenciamento da Classe Hospitalar – 2025

A Dirigente Regional de Ensino – Região de Suzano, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 95, DE 07 de novembro de 2024, torna público o processo de credenciamento para seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar nas Classes Hospitalares, no Hospital das Clínicas Auxiliar de Suzano - FMUSP, para o ano de 2025, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino, vinculadas à escola EE Jussara Feitosa Domschke, localizada no município de Suzano, nos termos da Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 8/2017, Resolução SE 58/2017 e Resolução SE 78/2018.

Todos os candidatos deverão estar devidamente inscritos e classificados no Processo de Atribuição de Aulas para 2025 nesta Diretoria de Ensino.

I- Disposições Preliminares:

O processo de credenciamento regido por este edital será executado nos seguintes termos:

1. O regime será aquele que vincula o servidor ao serviço público;
2. O credenciamento tem validade para o ano letivo de 2025;
3. Somente poderá candidatar-se ao credenciamento o professor devidamente inscrito no processo de atribuição para o ano letivo de 2025;
4. A inscrição e a classificação dos inscritos estará sujeita às legislações e instruções da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, referentes à Classe Hospitalar e à atribuição de classes/aulas e/ou projetos que forem publicadas até a data da atribuição.

II – Do Credenciamento:

– **Período:** de 04 a 10/02/2025

– **Local:** Exclusivamente por meio do link: <https://forms.gle/1nvXEjJoXJoTBp846>

Observação:

1 – A inscrição será feita exclusiva e totalmente por meio do link acima. Em hipótese alguma haverá atendimento presencial, bem como não haverá juntada de documentos após o término do credenciamento.

III – Da ordem de preferência de credenciamento, em relação à escolaridade dos candidatos:

De acordo com o artigo 11 da Resolução SE 71/2016 e suas alterações, deverá ser observada a ordem de preferência de credenciamento prevista nos incisos transcritos abaixo:

I – portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;

II – portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;

III – portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

IV – portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

V – portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério;

VI – portadores de diploma de Licenciatura Plena em Psicologia;

VII – portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência das disciplinas pedagógicas do Curso de Magistério;

Parágrafo único – Constatada a ausência ou a insuficiência de candidatos inscritos no processo seletivo de credenciamento que apresentem qualquer das qualificações relacionadas nos incisos deste artigo, poderão também ser credenciados:

1 – os portadores de diploma de nível médio, com habilitação em magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar, com duração de, no mínimo, 60 (sessenta) horas; e

2 – os portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina.

IV – Da ordem de prioridade de atribuição, em relação à situação funcional:

Nos termos do artigo 12 da Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 58/2017, deverá ser observada a ordem de prioridade de atribuição prevista nos incisos transcritos abaixo:

I – titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

II – titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;

III – titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

IV – titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

V – docente readaptado, em exercício na unidade escolar vinculadora, desde que no respectivo Rol de Atividades não haja restrição quanto a esta atuação;

VI – docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência, correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais, classificado:

a) na unidade escolar vinculadora;

b) em outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino;

VII – de acordo com a Resolução SE 8, de 02/02/2017, parágrafo 5º, excepcionalmente, na ausência de docentes elencados nos incisos I a VI, as aulas das Classes Hospitalares poderão ser atribuídas a docente contratado, desde que devidamente credenciado.

V – Dos Documentos Necessários para o Credenciamento (*upload no link acima*)

1. Cópia dos documentos escolares conforme item III do presente Edital
2. Cópia do comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas para 2025

VI – Dos Critérios de Pontuação:

Os docentes serão classificados de acordo com as ordens de prioridade de atribuição e de preferência de credenciamento previstas na Resolução SE 71/2016 e suas alterações, bem como classificação no processo regular de atribuição.

VII – Dos Critérios de Desempate:

Em casos de empate de pontuação na classificação dos credenciados, o desempate será efetuado na seguinte ordem de prioridade:

1. Maior tempo de experiência no projeto objeto de inscrição;
2. Maior tempo no magistério público oficial do Estado de São Paulo.
3. Maior idade.

VIII – Da Divulgação da Classificação:

1. **Lista dos Indeferidos:** 12/02/2025
2. **Recurso:** apenas pelo e-mail: classehospitalardesuz@gmail.com
3. **Publicação da classificação inicial:** 12/02/2025, no site: <https://desuzano.educacao.sp.gov.br/>
4. **Prazo para recursos da Classificação:** de 12 a 14/02/2025 pelo e-mail: classehospitalardesuz@gmail.com
Apresentar solicitação elaborada pelo candidato, na qual conste os seus dados pessoais, e de maneira clara e objetiva a motivação do recurso.
5. **Publicação da Classificação Final:** até dia 18/02/2025, no site: <https://desuzano.educacao.sp.gov.br/>.

IX – Da Atribuição:

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, em especial a primeira classificação e a classificação final, bem como de todo o cronograma do Processo de Atribuição de classes/aulas a ser publicado em Diário Oficial site da Secretaria de Estado da Educação e site da Diretoria de Ensino, <https://desuzano.educacao.sp.gov.br/>.

X – Das Disposições Finais:

1. Ao docente para o qual for atribuída Classe Hospitalar se aplicará, no que couber, o disposto na Resolução SEDUC nº 74, DE 19-12-2023;
2. O docente da Classe Hospitalar que deixar de atender ao que dispõem os incisos I a IV do artigo 14 da Resolução SE 71/2016 no decorrer do ano letivo de 2023 poderá ter a Carga Horária retirada, nos termos do § 2º do artigo 14 da Resolução SE 71/2018, alterada pela Resolução SE 71/2019;
3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da DERSuz;
4. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo poderão determinar alterações no presente edital.

Equipe de Educação Especial